



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 038/2022 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIA DO VEREADOR GERALMINO ALVES
R. NETO

"ALTERA DISPOSTO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.246, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA NA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS OU QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 21/11/2022

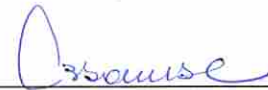
ENCAMINHADO À 21/11/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

21/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

21/11/2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/22

REDAÇÃO

Ano 2022 Plenário das Deliberações		
<p>Protocolo</p> <p>N.º 100 , Liv. 025, Fls. 87 Em 21/11/2022.</p> <p>às 12:30hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p>X Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º. /2022</p>

Autor: **Vereador Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO – PSB**

PROJETO DE LEI N. 038/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera disposto da Lei Ordinária n° 3.246, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a aplicação de especificações técnicas na construção de lombadas ou quebra-molas no município de Barra do Garças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Ordinária em epígrafe, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º - As lombadas ou quebra-molas, denominam-se Tipo I e Tipo II e deverão atender aos projetos-tipo constantes do ANEXO I da Resolução n° 039/2008 do CONTRAN. Devendo apresentarem as seguintes dimensões:

I- TIPO I:

a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

b) comprimento: 1,50

c) altura: até 0,08m.

II- TIPO II:

a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

b) comprimento: 3,70m;

c) altura: até 0,10m.

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 28/11/2022

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 21 de novembro de 2022.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)

Vereador-PSB

Membro da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente propositura tem por finalidade, adequar a Legislação Municipal à Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a fim de atualizar as normas referentes à implantação de lombas ou quebra-molas nas vias públicas de nossa Cidade.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 21 de novembro de 2022.


GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)

Vereador-PSB

Membro da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente propositura tem por finalidade, adequar a Legislação Municipal à Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a fim de atualizar as normas referentes à implantação de lombas ou quebra-molas nas vias públicas de nossa Cidade.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 21 de novembro de 2022.


GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO - (Dr. Neto)
Vereador-PSB
Membro da Comissão de Economia e Finanças

câmara



C. Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.246 DE 30 DE setembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 042/2011, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu – PR.

“Dispõe sobre a aplicação de especificação técnica na construção de lombadas ou quebra-molas no município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder público municipal usará lombadas ou quebra-molas no âmbito do município, como mecanismo auxiliar na orientação de disciplina de trânsito, devendo seguir as especificações estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - A lombada ou quebra-molas terá, no mínimo, 2,70 metros de largura e de altura central de 20 centímetros, e curvas de concordância vertical que impeça a subida brusca ao topo da mesma, antecedido de placas de sinalização.

Parágrafo Único – Serão colocadas no mínimo três placas de sinalização, sendo uma a 100 (cem) metros e outra a 50 (cinquenta) metros de antecedência e uma no local da lombada ou quebra-molas.

Art. 3º - Nas ruas ficam proibidas a colocação de “olhos de gatos” e “tartarugas”, ou outro obstáculo, no sentido transversal, que podem causar danos aos usuários da via pública.

Parágrafo Único – O poder público tem um prazo de 30 dias, a partir da regulamentação desta lei, para dar o fiel cumprimento ao estabelecido.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

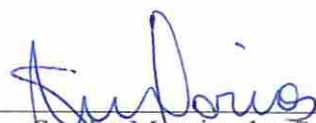
Barra do Garças, 30 de setembro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de leis, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências com o mesmo teor de alterações para a Lei em epígrafe ao que consta no Projeto de Lei nº038/2022 de autoria a Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto(“Altera disposto da lei ordinária nº 3.246, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a aplicação de especificações técnica na construção de lombada ou quebra-molas no município de Barra do Garças e dá outras providências”.)

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER


Projeto de Lei nº 038/2022 de
autoria do vereador GERALMINO ALVS R.
NETO - PSB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
28 de Novembro de 2022.

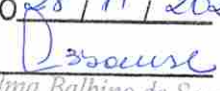

Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 28/11/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 038/2022 de
autoria GERALMINO ALVES R. NETO - PSB

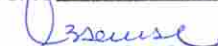
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando
a **PROJETO DE LEI**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
28 de Novembro de 2022.


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAUJO**
Relator


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 28/11/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

PARECER

Projeto de Lei nº 038/2022 de
autoria do vereador GERALMINO ALVES R.
NETO-PSB

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

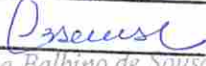
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de Novembro de 2022.


Ver. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 28/11/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 038/2022 – Ver. GERALMINO ALVES R. NETO - PSB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/2022

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996